

DECLARAÇÃO (Particulares)

[Mutuário 1] _____, natural de _____,
_____ [estado civil], titular do Cartão de Cidadão número _____,
válido até _____, contribuinte fiscal número _____, residente em
_____.

[Mutuário 2, se aplicável] _____, _____
[estado civil], titular do Cartão de Cidadão número _____, válido até
_____, contribuinte fiscal número _____, residente em
_____.

Vem (êm) pelo presente manifestar a sua intenção de adesão à aplicação da moratória ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 31-B/2026 de 5 de fevereiro (o “Decreto-Lei n.º 31-B/2026”).

Nessa medida, requer-se a V. Exas. a aplicação imediata da referida moratória no âmbito do(s) contrato(s) seguidamente indicado(s), de modo a passar a ser-lhe(s) respetivamente aplicável(eis) a(s) Medida(s) que abaixo assinalamos com um “x”:

a) Contrato(s):

Contrato _____ celebrado com o BBVA em _____,
contabilizado sob o nº. _____;
Contrato _____ celebrado com o BBVA em _____,
contabilizado sob o nº. _____;

b) Medidas:

Prorrogação dos créditos acima indicados com pagamento de capital no final do contrato, vigentes em 28 de janeiro de 2026, juntamente, nos mesmos termos, com todos os seus elementos associados, incluindo juros, garantias, designadamente prestadas através de seguro ou em títulos de crédito (artigo 4.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 31-B/2026);

Suspensão, relativamente a créditos com reembolso parcelar de capital ou com vencimento parcelar de outras prestações pecuniárias por 90 (noventa) dias, ou seja, a contar de 28 de janeiro de 2026 até 28 de abril de 2026 (inclusive), do pagamento das componentes das prestações e/ou das rendas abaixo identificadas até ao término desse período, sendo o plano contratual de pagamento das parcelas de capital, rendas, juros, comissões e outros encargos estendido automaticamente por um período idêntico ao da suspensão, de forma a garantir que não haja outros encargos para além dos que possam decorrer da variabilidade da taxa de juro de referência subjacente ao contrato, sendo igualmente prolongados todos os elementos associados aos contratos abrangidos pela medida, incluindo garantias (artigo 4.º, n.º 1, alínea c) e n.º 3 do Decreto-

Lei n.º 31-B/2026). Componente(s) das prestações/rendas objeto desta medida de Suspensão [escolher a opção aplicável]:

Capital e Juros;

Capital;

Juros.

Declara(m) que preenche(m) todos os requisitos legais para o efeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 31-B/2026:

- a) Detém(êm) crédito para habitação própria permanente nos municípios referidos nos números 2 e 3 da Resolução de Conselho de Ministros n.º 15-B/2026, de 30 de janeiro e da Resolução de Conselho de Ministros n.º 15-C/2026, de 1 de fevereiro;
- b) Não apresentava(m), a 28 de janeiro de 2026, quaisquer dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira e à Segurança Social, ou, apresentando, declara(m) que está em curso um processo negocial de regularização do incumprimento ou o requerimento do pedido de regularização da situação de incumprimento (vide Artigo 177.º - A do Código do Procedimento e Processo Tributário e Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial e da Segurança Social), conforme declarações comprobativas anexas;
- c) Não se encontrava(m), a 28 de janeiro de 2026, em mora ou incumprimento de prestações pecuniárias há mais de 90 dias junto das instituições, ou estando em mora ou incumprimento, não cumpram o critério de materialidade previsto no Aviso do Banco de Portugal n.º 2/2019 e no Regulamento (UE) 2018/1845 do Banco Central Europeu, de 21 de novembro de 2018, nem os referidos créditos se encontravam em execução;
- d) Não se encontra(vam), a 28 de janeiro de 2026, em situação de insolvência, ou suspensão ou cessão de pagamentos.

Declararam ainda:

- a) que conhecem e aceitam sem reservas que nos termos legalmente previstos, as entidades beneficiárias que acederem às medidas de apoio previstas no diploma legal acima citado, não preenchendo os pressupostos para o efeito, bem como as pessoas que subscreverem a documentação requerida para esses efeitos, são responsáveis pelos danos que venham a ocorrer pelas falsas declarações, bem como pelos custos incorridos com a aplicação das referidas medidas excepcionais, sem prejuízo de outro tipo de responsabilidade gerada pela conduta, nomeadamente criminal;
- b) que reconhecem que a suspensão do vencimento de juros devidos durante o período da prorrogação, implica que os mesmos serão capitalizados no valor do empréstimo com referência ao momento em que são devidos à taxa do contrato em vigor;
- c) que o BBVA fica desde já autorizado a abrir internamente, no seu processamento informático, os necessários tipos e subtipos de contas, de forma a plasmar as alterações ora requeridas e sem que tal facto constitua novação face às obrigações contraídas;
- d) que são responsáveis pelo pagamento de todas as despesas e encargos de natureza fiscal resultantes da presente declaração de adesão e execução da mesma, incluindo imposto do selo,

se devido.

Qualquer observação que entendam transmitir-nos sobre a aplicação da moratória ao abrigo do referido diploma legal deve ser feita para o e-mail _____.

A presente declaração corresponde à verdade e não omite qualquer informação.

_____, ____ de ____ de _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Nome: _____